Art. 1° - Designar, SEM ÔNUS para a Secretaria de Estado da Saúde de Roraima o servidor efetivo GEORGE RIBEIRO DE OLIVEIRA, CPF nº 528.089.805-82, matrícula nº 043000108, SIGRH nº 0116448-1-02, ocupante do cargo de Biomédico, para responder pelo cargo de Diretor do Departamento de Políticas Apoio ao Diagnóstico Especializado.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 28 de Maio de 2026.

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Rafaell Azevedo Nascimento, Secretário de Estado da Saúde, em 28/05/2026, às 17:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 22673995 e o código CRC 123FD089.

EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2024 – REFERENTE AO **PROCESSO Nº 220101.021275/2022.70 – PROSSERV - COMERCIO E SERVICOS LTDA**, C.N.P.J: **04.548.553/0001-34**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto promover o **reajuste e prorrogação do prazo de vigência** do **Contrato n° 113/2024 (Ep. 11992550)**, referente *Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de automação de exames laboratoriais de bioquímica, imunologia, hormonal, hematologia e hemostasia, com cessão de equipamentos em comodato e infraestrutura tecnológica de rede intranet juntamente com servidor e Sistema de Informação Laboratorial (LIS) e interfaceamento bidirecional de dados entre os equipamentos automatizados, na modalidade pregão eletrônico, a fim de atender às unidades de saúde de média e alta complexidade da Secretaria de Saúde do estado de Roraima*, **conforme Termo de Justificativa constante no Ep. 22385615.**.

VALOR: **R$ 10.770.384,05 (dez milhões, setecentos e setenta mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)**

NOTA DE EMPENHO: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foram emitidas as **Nota de Empenho nº 20601.0001.26.01425-8, de 18/05/2026, tipo estimativo, no valor de R$ 108.790,75 (cento e oito mil setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), e a Nota de Empenho nº 20601.0001.26.01426-6, de 18/05/2026, tipo estimativo, no valor de R$ 1.087.917,58 (um milhão, oitenta e sete mil novecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos),** a conta da dotação especificada nesta cláusula, e o valor restante será suplementado conforme disponibilidade orçamentária vindoura, através de apostilamento.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026

SIGNATÁRIOS: Secretário de Estado da Saúde **RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO,** pelo Contratante, e o(a) Senhor(a), **CLAUDIO CESAR RODRIGUES SOUSA,** pela contratada.

EXTRATO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2022 – REFERENTE AO **PROCESSO Nº 20101.020259/2022.60 – A. C. B. LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, C.N.P.J: **09.262.747/0001-92**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto promover o **reajuste e prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.° 331/2022**, referente a Locação de veículo automotores, sem motorista e sem combustível, para atender a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RR e suas Unidades da Capital e do Interior, conforme Justificativa constante no Ep. 22383317.

VALOR: **R$ 1.884.323,28 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)**

NOTA DE EMPENHO: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida **Nota de Empenho nº 20601.0001.26.01384-7, emitida em 13/05/2026, tipo estimativo, no valor de R$ 157.026,94 (cento e cinquenta e sete mil vinte e seis reais e noventa e quatro centavos)**, a conta da dotação especificada nesta cláusula, e o valor restante será suplementado conforme disponibilidade orçamentária vindoura, através de apostilamento.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026

SIGNATÁRIOS: Secretário de Estado da Saúde **RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO,** pelo Contratante, e o(a) Senhor(a), **ALESSANDRO CORREA BERGAMASCO,** pela contratada.

Resolução 305, DE 27 DE maio DE 2026.

Aprova a recomposição do valor da diária dos leitos de retaguarda contratualizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Roraima, com ressalvas, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA (CES/RR), no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES/RR, instituído pela Resolução nº 293, de 24 de novembro de 2025, e pela Resolução nº 297, de 22 de dezembro de 2025, bem como pelas garantias da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o art. 196 e 197 da Constituição Federal, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e suas alterações, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde

e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas do SUS;

CONSIDERANDO as normas de finanças públicas voltadas para o controle dos gastos dos governos estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), aplicáveis aos estados e demais entes federativos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização do SUS e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CES/RR nº 214, de 16 de setembro de 2020, que fixou o valor da diária dos leitos de retaguarda em R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais);

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 002/2026 – CGRAC/SESAU, que apresenta análise técnica e jurídica acerca da necessidade de recomposição inflacionária dos valores praticados, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 37,52% entre dezembro de 2020 e março de 2026;

CONSIDERANDO que a recomposição proposta visa assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, a sustentabilidade operacional dos prestadores e a continuidade da assistência à saúde da população; e

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde de Roraima em sua 177ª Reunião Ordinária, após parecer favorável emitido pela Comissão Intersetorial de Orçamento e Financiamento (COFIN),

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** a recomposição do valor da diária dos leitos de retaguarda contratualizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Roraima, passando de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) para R$ 935,16 (novecentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme cálculo baseado no IPCA acumulado no período de dezembro de 2020 a março de 2026, observando estritamente as ressalvas contidas no anexo a esta publicação.

Art. 2º A referida recomposição aplica-se aos contratos vigentes firmados pela Secretaria de Estado da Saúde de Roraima (SESAU/RR) e tem como objetivo assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a continuidade assistencial da pasta, em conformidade com as exigências de transparência e controle fiscal, observadas as cláusulas contratuais e a produção efetivamente executada, devidamente regulada, auditada e validada nos sistemas oficiais do SUS.

Art. 3º O impacto financeiro estimado da recomposição atende aos seguintes cenários: I - R$ 1.301.316,00 (um milhão, trezentos e um mil, trezentos e dezesseis reais) mensais e R$ 15.615.792,00 (quinze milhões, seiscentos e quinze mil, setecentos e noventa e dois reais) anuais, no cenário atual de 170 leitos contratualizados; II - Até R$ 1.624.608,00 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oito reais) mensais e R$ 19.495.296,00 (dezenove milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais) anuais, em cenário de expansão contratual para aproximadamente 212 leitos.

Art. 4º Esta Resolução, aprovada na data constante deste ato pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde de Roraima, entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 27 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DIANA PATRÍCIA CORREIA DE ALENCAR

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Roraima - CES/RR

Resolução nº 297, de 22 de dezembro de 2025

Homologo a Resolução 305, de 27 de maio de 2026.

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por Diana Patrícia Correia de Alencar, Usuário Externo, em 28/05/2026, às 17:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.
sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por Rafaell Azevedo Nascimento, Secretário de Estado da Saúde, em 28/05/2026, às 17:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 22654442 e o código CRC C16AE72C.

Resolução 306, DE 27 DE maio DE 2026.

Aprova a atualização da complementação estadual da ajuda de custo concedida aos pacientes do Tratamento Fora de Domicílio – TFD no âmbito do Estado de Roraima, com ressalvas, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA (CES/RR), no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES/RR, instituído pela Resolução nº 293, de 24 de novembro de 2025, e pela Resolução nº 297, de 22 de dezembro de 2025, bem como pelas garantias da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;